



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 6288, DE 15 DE MARÇO DE 2.013**

*Altera o Artigo 2º, do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013.*

**Artigo 1º.** O Artigo 2º do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013, que cria comissões e regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo junto a ALEC – Associação Lemense de Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º.** As Comissões de que trata o artigo anterior, em número de 11 (onze), tem como atribuição a seleção, classificação, avaliação e indicação de candidatos para a concessão de Bolsas de Estudo e terá a seguinte composição:

<b>ENTIDADE</b>	<b>CURSO</b>
ACIL- Associação de Indústria, Comercio e Agricultura de Leme	Engenharia de Controle e Automação
AEAAL- Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme	Engenharia Civil
Loja Maçônica Américo de Campos	Engenharia de Produção
APCD- Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas	Psicologia
APM- Associação Paulista de Medicina	Medicina Veterinária
Loja Maçônica Aurora Lemense	Ciências da Computação
CPP. Centro do Professorado Paulista	Educação Física
Lions Clube	Administração
Loja Maçônica Luz de Orion	Enfermagem
OAB- Ordem dos Advogados do Brasil	Direito
Rotary Clube	Ciências Contábeis

**§ 1º.** Os membros das Comissões serão indicados pelas respectivas entidades de classe e terão seus mandatos pelo prazo de um (1) ano, permitida a sua recondução.

**§ 2º.** O exercício do mandato será gratuito e constituirá serviço público relevante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o O Artigo 2º do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013.

Leme, 15 de março de 2013.

**Osvair Antunes da Silva**  
**Prefeito Municipal em exercício**